

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

# Estudo Técnico Preliminar 110/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 90796110000037.000018/2025-41

## 2. Descrição da necessidade

### Introdução

2.1. A presente contratação é indispensável para assegurar a continuidade do pleno funcionamento do sistema de elevadores do edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2.2. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com assistência técnica, fornecimento de peças, componentes e outros materiais, **novos e originais**, nos 3 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no Conselho, situado no SAUS, Quadra 5, Lote 3, Bloco J, Edifício CFC, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento licitatório e demais documentos anexos.

2.2.1. Identificação do objeto: contratação direta na modalidade dispensa de licitação de serviço comum de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2.2. Critério de julgamento: menor preço.

2.2.3. Regime de execução: empreitada por preço global.

2.3. O ETP está alinhado com o item 16 do Plano de Contratações Anual (PCA), através da Portaria CFC nº 285 de 18 de dezembro de 2025, em consonância, portanto, ao que dispõe o art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei nº 14.133/21.

2.4. A Coordenadoria de Logística (Colog), com o objetivo de manter as condições adequadas de infraestrutura do edifício CFC, oficializou a demanda por meio do documento SEI nº 1004668, em consonância ao art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei nº 14.133/21.

2.5. O valor estimado da contratação está previsto na proposta orçamentária 2026, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/21 e Resolução CFC nº 1.781 de 11 de dezembro de 2025, publicada no DOU em 18/12/2025, edição nº 241, seção nº 1, página nº 220/221.

2.6. O ETP é obrigação oriunda do art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei nº 14.133/21.

2.7. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.8. Foi juntado ao processo o Mapa de Riscos através do documento SEI nº 1005078, em consonância ao art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14.133/21.

2.9. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, pela IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017 e alterações posteriores, IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, IN SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022, IN SEGES /ME nº 81, de 25/11/2022 e demais exigências legais.

2.10. Os serviços em objeto, embora de razoável nível de complexidade, apresentam natureza comum de engenharia porque são perfeitamente descritos em padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, que possibilitem às empresas especializadas do ramo formularem suas propostas comerciais para participar do procedimento licitatório. Logo, não envolve técnicas desconhecidas ou requerem tecnologias inovadoras.

2.10.1. Serviços comuns de engenharia: a manutenção rotineira e o reparo de elevadores, embora exijam a participação de um profissional habilitado (técnico e engenheiro), são considerados serviços padronizáveis e de rotina, conforme o entendimento dominante na Administração Pública e no Tribunal de Contas da União (TCU) e ainda o art. 6º, inciso XXI, alínea a da Lei nº 14.133/21.

2.11. A interrupção do serviço de manutenção tem o potencial de comprometer diretamente a continuidade e a segurança das atividades do Conselho, dificultando o acesso de funcionários, conselheiros e público aos andares superiores e comprometendo o fluxo de trabalho.

2.11.1. A manutenção é essencial para a segurança dos usuários. A falta de manutenção preventiva ou de assistência técnica imediata em caso de falha pode resultar em acidentes, o que é inaceitável para um órgão público.

2.11.2. Acessibilidade: os elevadores são cruciais para garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo um serviço que não pode sofrer descontinuidade (Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.11.3. Portanto, se enquadra como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

2.12. Nos termos do caput do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais a contratação, formalizando através da Portaria CFC nº 412/2025 (SEI 1004795) a equipe de planejamento e por meio da Portaria CFC nº 413/2025 (SEI 1004797) os gestores e fiscais do contrato. Os agentes tomaram conhecimento da nomeação através dos termos de identificação 1004745, 1004748, 1004751 e 1004753.

2.13. A contratação de empresa especializada nas funções discriminadas deste Estudo justifica-se, ainda, em razão do CFC não possuir em seu quadro efetivo de funcionários mão de obra qualificada para a realização adequada de tal serviço.

## **Necessidade**

2.14. O Contrato nº 08/2021, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, **novos e originais**, nos 3 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados nas dependências do edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em Brasília/DF, firmado com a empresa **HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA** (SEI 0020478), terá sua vigência encerrada em 24 de fevereiro de 2026. Tendo em vista a impossibilidade de prorrogação, faz-se necessário uma nova contratação, de modo a garantir a continuidade na prestação de serviço.

2.15. O objeto dessa contratação visa também garantir a segurança no uso de equipamentos de transporte vertical de passageiros, necessários ao deslocamento rápido dos colaboradores durante o expediente, bem como em eventual transporte de bens móveis entre os andares.

2.16. A execução dos serviços de manutenção busca reduzir o número de falhas, a probabilidade de acidentes e prolongar a vida útil dos elevadores. Assim o principal objetivo da manutenção é evitar ou atenuar possíveis falhas a fim de preservar e manter a confiabilidade dos equipamentos.

2.17. O resultado esperado é detectar, previamente, condições que podem afetar negativamente o comportamento dos equipamentos, reduzindo-se a probabilidade de ocorrência de qualquer desvio das funções ou defeito; já a manutenção corretiva visa reparar ou retirar do estado de "pane" um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resulte em falha do equipamento..

2.18. Considerando os avanços tecnológicos, a fim de garantir maior segurança ao transporte vertical de passageiros, faz-se necessária também a manutenção preditiva dos equipamentos. Pode-se estabelecer como objetivo principal da manutenção preditiva determinar antecipadamente a necessidade de serviços de **manutenção** numa peça ou componente específico de uma máquina ou equipamento, eliminar desmontagens desnecessárias para inspeção, aumentar o grau de confiabilidade das máquinas e equipamentos.

2.19. Garantia e segurança: a manutenção adequada é essencial para garantir a segurança e a integridade física dos empregados, conselheiros e visitantes que utilizam os elevadores, cumprindo as normas técnicas da ABNT (ex: NBR 16083:2012 e 16858-1:2020) e legislações municipais/distritais.

2.20. Prevenção de falhas: a manutenção preventiva visa evitar a paralisação dos equipamentos, o que poderia comprometer o fluxo de trabalho e o acesso aos andares do edifício-sede.

2.21. Cumprimento legal/normativo: elevadores são equipamentos de transporte vertical que exigem manutenção obrigatória por lei e regulamentos técnicos para que possam operar. A falta de contrato de manutenção configura irregularidade grave.

2.22. Manutenção da vida útil: o serviço garante a máxima vida útil dos 3 (três) elevadores Thyssenkrupp, preservando o patrimônio público e evitando gastos prematuros com a substituição dos equipamentos.

## **Sustentabilidade**

2.23. O maior impacto ambiental da manutenção de elevadores está na gestão de peças, lubrificantes e fluidos trocados. Portanto, a Contratada deverá realizar a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, baterias, lâmpadas, pilhas e componentes eletrônicos substituídos.

2.23.1. Caso necessário e cabível, poderá ser exigido pela Administração apresentação de Certificado de Destinação Ambientalmente Adequada (CDA) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

2.24. Priorizar a utilização de produtos de limpeza e desengraxantes biodegradáveis e atóxicos nas atividades de manutenção e lubrificação.

2.25. Configura-se como uma ação estratégica em prol da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, em total conformidade com as diretrizes das contratações públicas sustentáveis e, notadamente, com a 4ª edição do Plano de Logística Sustentável (PLS) do CFC, aprovado pela Resolução CFC nº 1.722/2024 para o período de 2024-2025 (art. 7º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, e art. 7º, da IN Seges ME nº 58, de 2022).

2.25.1. Um programa de manutenção preventiva adequado, colabora com ganho de eficiência, e, conseqüentemente, economia em energia elétrica, consoante ao PLS através do seguinte pilar:

a) Eixo 01 - Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços; Ação 04 - Consumo de energia elétrica; Objetivo - Uso sustentável de recursos naturais e bens públicos por meio do consumo consciente e do combate ao desperdício; Meta - Reduzir 10% do consumo de energia elétrica nos anos de 2024/2025 em relação a média de consumo de 2018/2019.

b) PLS 2026/2027 - Em fase de aprovação.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Logística	Paula Maria Rocha e Silva

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências do edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF, em dia e horário a ser determinado conforme as necessidades da CONTRATANTE e em consonância as tratativas com a CONTRATADA.

4.1.1. Os serviços a serem executados compreendem: assistência técnica, fornecimento de mão de obra, ferramental, material de reposição e de consumo, ou quaisquer outros, necessários a operação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva das instalações composta de:

ELEVADOR	DE SERVIÇO	SOCIAIS
PA NÚMERO	23159	23160 e 23161
<b>CASA DE MAQUINA</b>		
Casa de Máquina:	Superior	Superior
Localização Máquina de tração	Superior	Superior
Máquina de tração:	Com engrenagem	Com engrenagem
Velocidade:	120 m/min	90 m/min
Tensão Motriz:	380 volts 60 hz	380 volts 60 hz
Motor Tipo:	Corrente alternada	Corrente alternada
Cabos de aço máquina de tração	OK	OK

Limitador de Velocidade	Tipo Progressivo	Tipo Progressivo
Cabos de aço regulador de velocidade:	OK	OK
Regeneração de energia	Sim	Sim
Tensão de iluminação:	220 volts	220 volts
Quadro de Comando:	VVF	VVF
Eliminações chamadas falsas:	OK	Ok
Agrupamento elevadores	Simplex	Duplex

### PAVIMENTO

Número de Paradas	15	16
Nomenclatura andares:	S3, S2, S1, T, 2 ao 12	S3, S2, S1, T , 2 ao 13
Sinalização:	IP2	IP2
Ângulo:	180°	180°
Setas Direcionais 2"	OK	OK
Gongo:	Ok	Ok
Botões de pavimento:	Botões bidirecionais com exceção aos extremos	Botões bidirecionais com exceção aos extremos
Dispositivo Bombeiro – Fase 1	OK	OK

### CABINE

Capacidade:	12	12
Capacidade de transporte:	840 Kg	840 Kg
Utilização cabina:	Passageiros	Passageiros
Subteto:	OK	OK
Espelho inestilhaçável:	OK	OK
Acolchoado:	OK	-

Sinalização:	OK	OK
Alarme:	OK	OK
Intercomunicador:	OK	OK
Iluminação de emergência cabina:	OK	OK
Ventilação	OK	OK
Comando Preferencial	OK	OK
Serviço independente:	OK	OK
Operador de porta	VVF	VVF
Sintetizador de voz (Divox):	Digivox	Digivox
Painel de operação (Botoeira cabina):	OK	OK
Guarda corpo em cima da cabina:	OK	OK
Pesador de carga	OK	OK
Tapa Vista	OK	OK
Sensores de segurança das portas	OK	OK
<b>CAIXA DE CORRIDA (POÇO)</b>		
Limites de segurança	OK	OK
Guias de cabina:	OK	OK
Guias de contrapeso:	OK	OK
Amortecedor de cabina	OK	OK
Amortecedor de contrapeso	OK	OK
<b>DEMAIS ITENS</b>		
Sistema de Gerenciamento de tráfego	OK	OK

4.2. São opcionais instalados em todos os elevadores:

- a) Sistema Intercomunicar (comunicação cabine-portaria);

- b) Voz Digitalizada;
- c) Ventilador;
- d) Conjunto de Iluminação;
- e) Luz de emergência;
- f) Botoeiras Capacitivas Eletrônicas.

## **Sustentabilidade**

4.3. Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela Coleta Seletiva e Logística Reversa dos resíduos gerados (óleos lubrificantes usados, graxas, estopas contaminadas, peças metálicas, baterias e componentes eletrônicos), encaminhando-os para destinação final ambientalmente adequada e apresentando à FISCALIZAÇÃO, quando solicitado, os respectivos comprovantes de descarte.

4.3.1. Eficiência energética: a contratada deve priorizar peças de reposição e ajustes que mantenham ou melhorem a eficiência energética original do elevador. Regular os motores e sistemas de freio visando o menor consumo de energia possível, sem prejuízo da segurança.

4.3.2. Quando cabível, poderá ser exigido a CONTRATADA a apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou certificado equivalente que comprove que esses itens não foram jogados no lixo comum, mas sim entregues a empresas licenciadas.

4.3.3. Utilização de produtos de limpeza (para cabine e casa de máquinas) e desengraxantes que sejam, preferencialmente, biodegradáveis e atóxicos.

4.3.4. Segurança e saúde no trabalho (sustentabilidade social): rigoroso cumprimento da NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas). A empresa deve comprovar que fornece os EPIs adequados e que os técnicos possuem treinamento válido nessas normas - NR-06 (EPIs).

4.3.5. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **Indicação de marcas ou modelos**

4.4. Não aplicável a contratação. A presente licitação visa garantir a mais ampla competitividade, admitindo-se a participação de todas as prestadoras e/ou modelos que atendam plenamente às especificações técnicas mínimas e aos critérios de desempenho estabelecidos neste processo.

## **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Em virtude do tipo de contratação, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor para execução do contrato, em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame.

## **Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.7. Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de exigência de garantia, a presente contratação, que se refere a serviços comuns de engenharia, a contratação NÃO apresenta, em análise preliminar, um nível de risco que justifique a imposição da garantia contratual nos termos do art. 96 da referida Lei.

4.8. Portanto, não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões constantes abaixo:

4.8.1. Natureza dos serviços: trata-se de serviços de engenharia comum com especificações bem definidas e padronizadas de mercado, com controle de qualidade que será realizado pela fiscalização técnica do contrato.

4.8.2. Controle e fiscalização: a Administração exercerá fiscalização da execução contratual, com acompanhamento técnico contínuo da manutenção. Eventuais falhas ou atrasos serão prontamente identificados e sanados através dos mecanismos de gestão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

4.8.3. Mecanismos de resolução contratual: o contrato prevê mecanismos robustos de responsabilização da Contratada, incluindo a retenção de pagamentos, aplicação de multas por descumprimento, e possibilidade de rescisão contratual em caso de inadimplemento, que se mostram suficientes para mitigar os riscos inerentes a essa contratação específica.

4.8.4. Potencial aumento de custo e restrição à competitividade: a exigência da garantia pode onerar desnecessariamente a Contratada, impactando o preço final do serviço e, potencialmente, reduzindo a competitividade do certame ao desestimular a participação de empresas de médio e menor porte, sem que haja um ganho substancial em termos de segurança para a Administração, dada a natureza do objeto e os controles já previstos.

#### **Vistoria**

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h e de 14h30 às 17h.

4.9.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Reajuste**

4.10. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/21, quando cabível, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (contado da data do orçamento estimado).

#### **Dos requisitos de vigência contratual**

4.11. O contrato terá a vigência por até 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, por igual período limitado ao prazo total de 10 (dez) anos, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, conforme dispõe o artigo 107, Lei nº 14.133/2021.

#### **Dos requisitos de necessidade de transição contratual**

4.12. Por tratar-se de serviço comum e amplamente contratado por diversos órgãos públicos, não há necessidade da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e demais técnicas empregadas.

#### **Dos requisitos a serem atendidos pela CONTRATADA**

4.13. Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá comprovar que possui sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

4.14. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de serviço em características semelhantes às descritas no objeto.

4.15. A empresa contratada deverá ser especializada e legalmente habilitada na prestação dos serviços de manutenção de elevadores.

4.16. Dada a natureza de serviço comum de engenharia e a criticidade dos equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia do Distrito Federal (CREA-DF), e apresentar profissional responsável técnico qualificado.

4.17. Responsável Técnico: indicação de profissional (Engenheiro Mecânico) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços.

4.18. Todos os materiais, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pela Norma Regulamentadora 6 (NR-6), órgãos ambientais e legislações correlatas.

#### **Obrigações Complementares da Contratada**

- 4.19. Emitir relatório técnico de execução a intervenção, com assinatura do responsável técnico.
- 4.20. Disponibilizar atendimento emergencial, caso ocorra sinistros.
- 4.21. Responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio, à saúde dos ocupantes ou ao meio ambiente, em decorrência da má execução dos serviços.
- 4.22. Observar normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de manutenção em elevadores.
- 4.23. As exigências de habilitação estão dispostos no item Critérios de Seleção do Fornecedor do Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços, objeto deste ETP, são considerados como sendo atividades de custeio, contratados sem dedicação exclusiva mão de obra, sendo classificados como serviços comuns (art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão aqui, e assim deverão estar em ato convocatório, objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, em atendimento ao art. 14 da IN nº 05/2017.

5.2. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas possíveis e das condições atuais do mercado para a prestação dos serviços de manutenção de elevadores.

5.3. O levantamento de mercado é uma etapa crucial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois fundamenta a viabilidade da solução proposta, a estimativa de preços e a competitividade do mercado. A pesquisa de mercado para subsidiar a presente contratação foi realizada com o objetivo de identificar fornecedores potenciais, verificar a disponibilidade de soluções no mercado que atendam às especificações técnicas e de sustentabilidade estabelecidas, e obter dados de análise para a estimativa de custos. As fontes de pesquisa utilizadas incluíram:

5.3.1. Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br): consulta a contratações similares já realizadas por órgãos públicos federais.

5.3.2. Contratos Vigentes: levantamento de contratos e atas de registro de preços de objetos semelhantes.

5.3.3. Consultas a Fornecedores/Fabricantes: solicitação de orçamentos ou informações técnicas a fabricantes e distribuidores especializados.

### Identificação de potenciais fornecedores e soluções no mercado

5.4. A análise preliminar do mercado indica que há ampla concorrência, o que permite a realização de um procedimento licitatório competitivo.

5.5. O levantamento de mercado consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções serem consideradas as contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Conselho, bem como, na possibilidade de realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com os potenciais interessados para a coleta de contribuições.

5.6. O mercado de manutenção de elevadores no Distrito Federal encontra-se maduro e diversificado. Identificou-se a existência de dois grandes grupos de prestadores de serviço aptos a atender à demanda do CFC:

5.6.1. Fabricante (Assistência Técnica Autorizada): a empresa detentora da tecnologia (Thyssenkrupp/TKE), que possui acesso direto a peças e *softwares*.

5.6.2. Empresas "Multimarcas" (Independentes): empresas especializadas em manutenção de diversas marcas, que atuam com custos operacionais geralmente inferiores aos do fabricante.

5.7. Análise: verificou-se que a contratação não precisa ser restrita ao fabricante (o que caracterizaria inexigibilidade), uma vez que diversas empresas multimarcas possuem capacidade técnica, registro no CREA e acesso a peças originais para realizar a manutenção em equipamentos Thyssenkrupp, garantindo assim a **ampla competitividade** no certame.

### Modelos de contratações usuais

5.8. O mercado pratica, essencialmente, duas modalidades de contrato:

5.8.1. Conservação (POG - Peças, Óleo e Graxa): cobre mão de obra e pequenos insumos. Peças maiores são cobradas à parte.

5.8.2. Manutenção Integral (Com Peças): cobre mão de obra e a substituição de peças e componentes (exceto itens de vandalismo ou uso indevido).

5.9. Conclusão: para a Administração Pública, o modelo de **Manutenção Integral** mostrou-se a tendência predominante, pois elimina a necessidade de múltiplos processos de compra de peças, reduzindo o tempo de máquina parada e o custo administrativo.

#### Padronização do serviço

5.10. O serviço é altamente padronizado por normas técnicas, especificamente a **ABNT NBR 16083** (Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção). Isso confirma o enquadramento do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos em edital, facilitando a comparação de propostas.

#### Pesquisa

5.11. O objeto da licitação trata-se de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, sendo uma contratação corriqueira na Administração Pública, conforme os editais analisados abaixo:

Edital	Órgão/Entidade - UASG	Objeto
CONTRATAÇÃO DIRETA 90019 /2025	CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO UASG 720305	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Serviço de manutenção preventiva, corretiva com peças inclusas e assistência técnica por 12 meses no elevador de carga 675 kg ou 09 passageiros do Laboratório de Micro-ondas de Potência e Fotônica (LaMP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
PE 90009/2025	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV UASG 389185	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos três elevadores instalados na sede do CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DISPENSA ELETRÔNICA 20 /2025	DNOCS - 3A.DIRETORIA REGIONAL - PE UASG 113801	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças, dos (dois) elevadores localizados no Bloco "A" do Edifício - Sede desta Coordenadoria Estadual em Pernambuco, com endereço na Rua Cônego Barata, nº 999, Tamarineira, Recife/PE.
CONTRATAÇÃO DIRETA 128/2025	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS PORTO ALEGRE UASG 158141	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e assistência técnica, com substituição de peças básicas e indispensáveis para o correto funcionamento de 7 (sete) elevadores do IFRS - Campus Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONCORRÊNCIA 90001/2025	SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL UASG 170133	Serviços técnicos especiais em Engenharia Mecânica para execução da substituição de 7 (sete) elevadores e modernização de 1 (um) elevador monta-carga instalados na Delegacia da RFB em Osasco, Delegacia da RFB em Santo André e unidade da SRRF/8ªRF em São Paulo (Prédio da Florêncio de Abreu), e de serviços especiais em Engenharia Mecânica de Assessoria Técnica à fiscalização de contratos que atuará sobre a execução desses serviços.
PE 90001/2025	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UASG 200043	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo o fornecimento total de peças e insumos de qualquer natureza (excluem-se o motor de tração e os cabos de aço), a serem executados na Sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, situado à Avenida Nilo Peçanha 31 - Centro - Rio de Janeiro.
		Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento peças, componentes e acessórios novos, originais, genuínos, de qualidade ou desempenho iguais ou

CONTRATAÇÃO DIRETA 90006 /2025	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO UASG 200139	superiores às utilizadas na fabricação mediante declaração de responsabilidade da empresa, e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores com a finalidade de garantir o pleno funcionamento, segurança operacional e cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao elevador instalado nas dependências da Sede da Polícia Rodoviária Federal (SPRF /TO).
PE 032/2024	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO UASG 90029	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os 08 (oito) elevadores do Edifício-Sede do Tribunal Regional da 3ª Região, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todas as peças e todos os insumos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATAÇÃO DIRETA 90062 /2025	Universidade Federal de São Paulo - Unifesp UASG 153031	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na manutenção de Elevadores das marcas Thyssen TKE e Alfa Elevadores no Edifício do Hospital Universitário-2 da Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## Conclusão

5.12. O levantamento não apontou restrição significativa de mercado. Identificou-se oferta regular do objeto pretendido, com alternativas similares entre diferentes marcas e representantes, permitindo o delineamento de especificações técnicas sem restringir a competição. Portanto, os requisitos mínimos definidos são adequados e proporcionais, não se verificando necessidade de flexibilização para ampliar a competitividade.

5.13. Diante do exposto, conclui-se que o mercado apresenta ampla oferta de bens e fornecedores aptos a atender à demanda, sem indícios de restrição à competitividade ou concentração de mercado. Os dados coletados demonstram a viabilidade da contratação pretendida, respeitando os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021.

5.14. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte e complexo tecnicamente, ou seja, operacionalmente não é inviável que seja executado por apenas uma empresa.

5.14.1. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a necessidade identificada e os requisitos técnicos analisados, a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, **novos e originais**, para os 3 (três) elevadores da marca *Thyssenkrupp* instalados no Edifício Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF.

6.2. A solução abrange, de forma integral:

6.2.1. Manutenção preventiva sistemática: execução de rotinas mensais de inspeção, limpeza, lubrificação e ajustes mecânicos e eletrônicos, conforme o Manual do Fabricante e a norma ABNT NBR 16083:2012 (estabelece os requisitos para as instruções de manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes), visando mitigar riscos de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a segurança dos usuários.

6.2.2. Manutenção corretiva e assistência Técnica: atendimento a chamados para reparos de defeitos ou falhas de funcionamento, incluindo serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas para resgate de passageiros e atendimento emergencial, assegurando a continuidade do transporte vertical no edifício.

6.2.3. Fornecimento de peças e componentes: substituição imediata de peças, componentes e acessórios desgastados ou defeituosos por itens novos e originais (genuínos) da marca *Thyssenkrupp* (ou tecnicamente homologados pelo fabricante), garantindo a integridade do sistema e a performance original dos elevadores.

6.2.4. Gestão ambiental e segurança: a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho (especialmente NR-10 e NR-35) e as diretrizes de sustentabilidade, incluindo o descarte ambientalmente adequado de resíduos (óleos, baterias e peças substituídas).

6.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 8 horas às 22 horas, nos dias úteis, feriados e finais de semana.

6.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos neste mesmo período. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema ao normal funcionamento do CFC, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias.

6.5. Os serviços de assistência técnica e de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério do **CFC**, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição.

6.6. A CONTRATADA deverá comprovar, através de relação de técnicos, a existência de equipe de suporte, para atendimentos a chamadas emergenciais por parte do CFC.

6.7. Os casos não solucionados pelo funcionário do atendimento corretivo da CONTRATADA deverão ser imediatamente repassados ao pessoal da equipe de suporte.

6.8. Os Engenheiros Responsáveis Técnicos pela condução dos serviços da CONTRATADA deverão estar à disposição do CFC por um período mínimo de 2 horas mensais para vistorias, avaliações e contato com os seus representantes.

6.9. A contratada deverá manter em seu quadro funcional pelo menos 1 (um) técnico em eletrônica, 1 (um) engenheiro mecânico e 1 (um) engenheiro eletricista, registrados no CREA com cursos específicos de manutenção em elevadores de fabricação da THYSSENKRUPP, além de cursos específicos em *software* de controle e gerenciamento para o engenheiro eletricista, comprovados por meio de certificados emitidos pelo fabricante.

#### Forma de prestação dos serviços

6.10. Descrição do serviço: serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em Brasília/DF.

6.11. MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, corretiva e emergencial, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

6.12. A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, descrito abaixo e nas prescrições do fabricante (ThyssenKrupp), em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e da experiência da contratada no ramo.

6.13. **O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** poderá ser alterado a qualquer tempo através de acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços (ABNT NBR 16083:2012):

##### 6.13.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Local	Rotina dos elevadores	Periodicidade
Casa das máquinas	Varrer casa de máquinas.	Mensal
Motor de CA	Fazer a remição da poeira do motor.	Mensal
	Inspeccionar o motor de tração quanto à temperatura de funcionamento e ruído. (Estabelecer e submeter à aprovação do CFC parâmetros de normalidade).	Mensal
Freios	Lubrificar o conjunto de freios.	Mensal

	Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	Mensal
Quadros de comando	Fazer a remoção da poeira nos quadros.	Mensal
	Inspecionar as chaves controladoras quanto a regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamentos dos contatos.	Mensal
	Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	Mensal
	Inspecionar os leds de monitorização (interface homem/máquina) dos comandos micro processados.	Mensal
Eixo sem fim	Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	Mensal
Cabinas	Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas portas.	Mensal
	Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	Mensal
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	Mensal
	Fazer a remoção de todo material depositado nas suspensões.	Mensal
	Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	Mensal
	Lubrificar polia da cabina.	Mensal
	Proceder a limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	Mensal
	Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	Mensal
	Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	Mensal
	Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	Mensal
	Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	Mensal
	Lubrificar os conjuntos operadores das portas.	Mensal
	Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.	Mensal
	Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	Mensal
	Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	Mensal
	Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	Mensal

	Inspeccionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura destas com o carro em transito.	Mensal
	Inspeccionar o desgaste dos coxis, ou roletes, ajustando se necessário.	Trimestral
	Inspeccionar os terminais elétricos , na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	Trimestral
	Inspeccionar os comandos localizados sobre a cabina.	Trimestral
	Testar o dispositivo de segurança que limita carga.	Semestral
	segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.	Semestral
Pavimentos	Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	Mensal
	Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	Mensal
	Proceder a limpeza em toda a extensão da soleiras nos pavimentos.	Mensal
	Proceder a limpeza geral e inspeccionar o estado das carretilhas e dos trincos , lubrificando os eixos destes componentes.	Mensal
	Inspeccionar as portas quanto à atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	Mensal
	Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	Mensal
	Inspeccionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	Mensal
	Inspeccionar simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada movimento.	Mensal
	Inspeccionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	Mensal
	Inspeccionar todos os botões de chamada e indicadores , visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	Mensal
Inspeccionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos , substituindo-os se necessário.	Mensal	
Contra pesos	Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.	Mensal
	Inspeccionar excetricidade da polia intermediária.	Mensal
	Lubrificar polia intermediária.	Mensal
	Fazer a remoção da poeira da suspensão.	Mensal
Poço	Varrer poço.	Mensal

Polias de compensação	Inspeccionar quanto à excentricidade e lubrificar.	Mensal
Para choque	Proceder à limpeza geral do fundo do poço.	Mensal
	Inspeccionar o nível de óleo do para-choque , completando-o se necessário.	Mensal
	Inspeccionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	Mensal
Cabos de aço	Limpar e Lubrificar.	Mensal
	Inspeccionar quanto ao desgaste , oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.	Mensal
	Ajustar tensões dos cabos de trção e compensação.	Trimestral
Caixa	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos.	Anual

### 6.13.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.13.2.1. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato.

6.13.2.2. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

6.13.2.3. Os chamados para **manutenção corretiva e de emergência** deverão ser atendidos em até 02 horas e seu conserto em até 24 horas.

6.13.2.4. Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

6.13.2.5. Ficando constatado que o problema do equipamento sob a garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo responsável técnico pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

6.13.2.6. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o plano de manutenção preventiva e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.13.2.7. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

### 6.13.3. MANUTENÇÃO PREDITIVA - SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO

6.13.3.1. Para oferecer à administração do prédio uma operação mais confiável, o sistema monitora o desempenho de elevadores de forma remota, 24 horas por dia. Se ele detectar um potencial problema, diagnosticará a causa e a localização e realizará automaticamente uma chamada para a empresa mantenedora dos elevadores. Um técnico será enviado quando necessário.

6.13.3.2. O sistema deverá detectar irregularidades de forma proativa e ainda mais rápido. Esse melhor tempo de resposta maximiza o tempo de atividade dos elevadores.

6.13.3.3. O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes que eles interrompam a operação. Detectar os componentes deteriorados e as anormalidades intermitentes que as vezes não são identificados causando paralisação.

6.13.3.4. Com o monitoramento realizado on-line, as equipes de serviço podem detectar, reportar e solucionar as irregularidades intermitentes e outras situações sem que os usuários percebam.

6.14. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e os equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.15. Documento complementar: fotos dos equipamentos e componentes (SEI 1034056).

6.16. Nos serviços de Assistência Técnica deverão ser cumpridas as prescrições da última edição das seguintes normas e/ou códigos, onde aplicáveis:

a) **ABNT NBR 15597:2010** - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

b) **ABNT NBR 12892:2022** - Elevadores unifamiliares ou de uso por pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;

c) **ABNT NBR 16083:2012** – Manutenção de Elevadores, Escadas Rolantes e Esteiras Rolantes;

d) **ABNT NBR 16858-3:2022** - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

e) **ABNT NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

f) **ABNT NBR ISO 9001** - Gestão de Qualidade para serviços de manutenção;

g) **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

h) **NR-12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

i) **NR 18** - Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;

j) **NR 33** - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS;

k) **Normas do Fabricante** - Diretrizes específicas para operação, manutenção e substituição de componentes;

l) **Lei nº 14.133/2021**, art. 6º, inciso XXIV (definição de manutenção).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a estimativa da quantidade, consideramos a quantidade de atendimentos preventivos para cada equipamento realizado na última contratação, que representa **uma visita técnica mensal** para manutenção preventiva dos elevadores.

7.2. Não haverá limite para realização da manutenção corretiva, no entanto para fins de dimensionamento da proposta e do contrato, seguem abaixo o quantitativo de atendimento corretivo em 2024:

Mês	Datas de realização	Qtd. Atendimentos Corretivos
Janeiro	12/01/2024	4
	13/01/2024	
	22/01/2024	
	30/01/2024	
Fevereiro	09/02/2024	2
	19/02/2024	
Março	-	0
Abril	15/04/2024	2
	19/04/2024	

Maio	07/05/2024	2
	24/05/2024	
Junho	-	0
Julho	-	0
Agosto	08/08/2024	2
	12/08/2024	
Setembro	05/09/2024	4
	05/09/2024	
	08/09/2024	
	19/09/2024	
Outubro	04/10/2024	8
	08/10/2024	
	09/10/2024	
	21/10/2024	
	22/10/2024	
	23/10/2024	
	25/10/2024	
31/10/2024		
Novembro	-	0
Dezembro	16/12/2024	1
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 64.120,92

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, § 1º, observando o modelo de formalização previsto no Anexo I do Caderno de Logística e os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

### Parâmetros utilizados

8.2. Utilizamos os seguintes parâmetros para a pesquisa de preços:

- a) Banco de Preços;
- b) Cotação de preços junto a fornecedores;

8.3. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado a ferramenta Banco de Preços e conjunto com a cotação de preços com fornecedores, os parâmetros utilizados na IN Seges/ME nº 65/2021, Incisos I e III do Art. 5º, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual

1	Contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva, corretiva e preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, <b>novos e originais</b> , nos 3 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados nas dependências do edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em Brasília/DF.	Mês	12	R\$ 5.343,42	R\$ 64.120,92
---	--	-----	----	--------------	---------------

**Metodologia**

8.4. Empregou-se a média aritmética simples, desconsiderando-se eventuais valores inexequíveis ou manifestamente excessivos (art. 6º, IN 65/2021).

8.5. Memória de Cálculo e Conclusão:

Objeto	Quantidade	Unidade	Fornecedores	Valor mensal	Valor Total Anual
Contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva, corretiva e preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, novos e originais, nos 3 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados nas dependências do edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Preliminar e Termo de Referência.  <b>CATMAT 3557</b>  (Inciso I, art. 3º, IN 65/2021)	12	mês	<b>1) Pesquisa no Banco de Preços (1005031)</b>  (Inciso I, art. 5º, IN 65 /2021)	R\$ 9.945,66	R\$ 119.347,92
			<b>2) Proposta de preços 1 - Inovat Elevadores (1005040)</b>  (Inciso IV, art. 5º, IN 65 /2021)	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
			<b>3) Proposta de preços 2 - Over Elevadores (1005043)</b>  (Inciso IV, art. 5º, IN 65 /2021)	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
			<b>4) Proposta de preços 3 - Orona AMG Elevadores (1005052)</b>  (Inciso IV, art. 5º, IN 65 /2021)	R\$ 2.328,00	R\$ 27.936,00
<b>VALOR MÉDIO (1+2+3+4)/4</b>				<b>R\$ 5.343,42</b>	<b>R\$ 64.120,92</b>
<b>MENOR VALOR (Proposta de Preços 3)</b>				<b>R\$ 2.328,00</b>	<b>R\$ 27.936,00</b>

8.6. O anual valor estimado da contratação é de **R\$ 64.120,92 (sessenta e quatro mil cento e vinte reais e noventa e dois centavos)**.

## Agentes responsáveis

8.7. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos seguintes agentes:

- a) Bruno de Araujo Gomes, Matrícula 464; e
- b) Paula Maria Rocha e Silva, Matrícula 160.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

9.2. Nos serviços, como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021), desde que observadas as regras do artigo 47, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. Logo, se permite a exceção quando houver inviabilidade técnica ou econômica.

9.3. Para a manutenção de elevadores, a regra geral (Súmula 247 do TCU) de parcelar o objeto não costuma se aplicar, pois a segregação entre mão de obra e peças traz riscos graves à segurança.

9.4. No caso em tela, a Administração optou pelo **NÃO PARCELAMENTO** da solução, realizando a contratação em grupo único (Mão de Obra + Fornecimento de Peças), sob as seguintes justificativas técnicas e administrativas:

9.4.1. Interdependência Técnica e Garantia de Segurança (Unicidade de Responsabilidade): a manutenção de elevadores é um serviço crítico de segurança. A segregação da contratação em itens distintos (ex: uma empresa para mão de obra e outra para fornecimento de peças) criaria uma "zona cinzenta" de responsabilidade técnica. Em caso de acidente ou falha decorrente de uma peça substituída, haveria dificuldade em apurar a culpa (se foi falha da peça fornecida pela Empresa A ou erro de instalação da Empresa B). A unificação do objeto garante a responsabilidade integral da Contratada sobre o perfeito funcionamento do equipamento, incluindo a procedência das peças e a qualidade da instalação, conforme preconiza a ABNT NBR 16083.

9.4.2. Celeridade no Atendimento Emergencial: o parcelamento seria contraproducente. A necessidade de abrir processos de compra avulsa para cada peça que venha a quebrar (caso fossem parcelados) tornaria a manutenção corretiva lenta e burocrática, mantendo os elevadores parados por tempo excessivo, prejudicando a acessibilidade e o funcionamento do CFC.

9.4.3. Perda de Economia de Escala: considerando o quantitativo reduzido de equipamentos (apenas 3 elevadores), a divisão do objeto não geraria economia de escala. Pelo contrário, aumentaria os custos administrativos de gestão e fiscalização de múltiplos contratos, sem garantia de redução de preços, tornando o parcelamento administrativamente ineficiente.

9.5. Conclusão: diante do exposto, a solução será contratada em Lote Único (Preço Global), abrangendo a prestação de serviços e o fornecimento de peças, por ser a medida mais adequada para garantir a segurança dos usuários, a eficiência técnica e a responsabilidade civil e administrativa sobre os equipamentos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2. Para a execução do objeto pretendido, não há contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC através do objetivo nº 15 "assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs", aprovado pela Resolução CFC nº 1.543 de 16 de agosto de 2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição nº 162, seção nº 1, página nº 112 (planejamento estratégico para 2018/2027).

11.2. Vinculação a proposta orçamentária do Exercício 2026, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/21 e Resolução CFC nº 1.781 de 11 de dezembro de 2025, publicada no DOU em 18/12/2025, edição nº 241, seção nº 1, página nº 220/221.

11.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será incluída no orçamento daquele ano, em conformidade com o Art. 2º da Resolução CFC nº 1.510/2016, que estabelece que a cobertura dos contratos que ultrapassarem o exercício financeiro será assegurada na proposta orçamentária do exercício correspondente à sua execução.

11.3. Vinculação ao plano de trabalho do CFC através dos projetos n.º 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física, e rubrica contábil nº 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

11.4. Vinculação ao plano de contratações anual do Exercício 2026 através do item 16 do Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado pela Portaria CFC nº 285 de 18 de dezembro de 2025.

11.5. Alinhamento com a 4ª edição do Plano de Logística Sustentável (PLS) do CFC, aprovado pela Resolução CFC nº 1.722/2024 para o período de 2024-2025, através do seguinte pilar:

a) Eixo 01 - Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços; Ação 04 - Consumo de energia elétrica; Objetivo - Uso sustentável de recursos naturais e bens públicos por meio do consumo consciente e do combate ao desperdício; Meta - Reduzir 10% do consumo de energia elétrica nos anos de 2024/2025 em relação a média de consumo de 2018/2019.

b) PLS 2026/2027 - Em fase de aprovação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os elevadores do edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade visa alcançar os seguintes benefícios diretos e indiretos para a Administração:

### Garantia da Segurança e Integridade Física

12.1.1. Benefício: minimizar ao máximo o risco de acidentes, falhas de nivelamento, paradas bruscas ou aprisionamento de passageiros.

12.1.2. Impacto: proteção à vida e à saúde dos conselheiros, servidores, colaboradores e visitantes que frequentam o CFC diariamente.

### Continuidade Operacional e Acessibilidade

12.1.3. Benefício: assegurar a disponibilidade dos 3 (três) elevadores (Disponibilidade Operacional), reduzindo o tempo de máquina parada (*downtime*) através de atendimento emergencial ágil e reposição imediata de peças.

12.1.4. Impacto: garantia do direito de ir e vir e da acessibilidade universal (Lei nº 13.146/2015), permitindo o fluxo eficiente de trabalho e o acesso aos andares superiores do edifício sem interrupções que prejudiquem a atividade-fim do Conselho.

### Preservação do Patrimônio Público (Economicidade)

12.1.5. Benefício: a manutenção preventiva adequada prolonga a vida útil dos equipamentos *Thyssenkrupp*, evitando o sucateamento precoce e a necessidade de investimentos vultosos em modernização ou substituição completa dos elevadores a curto/médio prazo.

12.1.6. Impacto: otimização dos recursos públicos, uma vez que o custo da manutenção preventiva é significativamente inferior ao custo de reparos catastróficos ou substituição de maquinário.

### Conformidade Legal e Normativa

12.1.7. Benefício: cumprimento das exigências legais municipais/distritais e das normas técnicas (ABNT NBR 16083) que obrigam a existência de contrato de manutenção e Responsável Técnico (ART) para a operação de aparelhos de transporte vertical.

12.1.8. Impacto: evitar a interdição dos equipamentos pelos órgãos fiscalizadores e mitigar a responsabilidade civil e criminal da Administração em caso de sinistros.

### Sustentabilidade Ambiental

12.1.9. Benefício: gestão adequada dos resíduos gerados na manutenção (óleos, baterias e peças), conforme diretrizes de logística da contratada.

12.1.10. Impacto: redução do impacto ambiental das atividades do órgão.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação ao ambiente interno do edifício CFC para implantação dos serviços a serem contratados, uma vez que esta entidade já possui estrutura física satisfatória para a execução.

13.2. O CFC possui instituído um Programa Anual de Treinamento (PAT), que capacita seus funcionários na contratação e fiscalização de contratos, bem como em normas de segurança e procedimentos de emergência. Dessa forma, não se fazem necessárias novas capacitações ou adequações específicas para acompanhamento e fiscalização desta contratação, estando portanto alinhado ao Acórdão TCU nº 1225/2028 - Plenário, que recomenda programa de capacitação dos servidores da entidade em cursos de fiscalização de contratos.

13.3. Durante a execução dos serviços, a equipe técnica do CFC acompanhará contratada para garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com o processo de contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de manutenção de elevadores, embora de natureza preventiva e corretiva, gera resíduos classificados como perigosos ou de logística reversa obrigatória. Identificam-se abaixo os principais impactos e as medidas de controle exigidas:

### 14.1.1. Geração de Resíduos Perigosos (Classe I):

**a) Impacto:** durante a lubrificação e reparos, há geração de óleos lubrificantes usados, graxas, estopas/panos contaminados com óleo e solventes. O descarte incorreto desses materiais no lixo comum ou na rede de esgoto pode causar grave contaminação do solo e dos recursos hídricos.

**b) Medida Mitigadora:** a contratada deve recolher, com acondicionamento seguro e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos. Poderá ser solicitado o **Certificado de Destinação Final** emitido por empresa licenciada, quando cabível.

### 14.1.2. Geração de Resíduos Eletroeletrônicos e Baterias:

**a) Impacto:** a substituição de placas de circuito impresso, componentes eletrônicos queimados, lâmpadas (especialmente se fluorescentes) e baterias (do sistema de alarme e luz de emergência) contém metais pesados (como chumbo e mercúrio) nocivos ao meio ambiente.

**b) Medida Mitigadora:** aplicação da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A Contratada deverá retirar do CFC todas as peças e baterias substituídas e encaminhá-las para reciclagem ou descarte industrial certificado, sendo vedado o descarte nas lixeiras do Conselho.

### 14.1.3. Consumo de Insumos Químicos:

**a) Impacto:** utilização de produtos de limpeza e desengraxantes agressivos nas casas de máquinas e poços dos elevadores.

**b) Medida Mitigadora:** utilização preferencial de produtos biodegradáveis, atóxicos e com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOCs) para a limpeza técnica das áreas restritas e cabines.

### 14.1.4. Eficiência Energética:

**a) Impacto:** elevadores desregulados ou com componentes antigos podem consumir energia elétrica excessiva.

**b) Medida Mitigadora:** a manutenção preventiva deve incluir ajustes finos nos conversores de frequência e motores para garantir que os equipamentos operem na sua faixa de eficiência energética ótima, contribuindo para a redução do consumo de energia do Edifício Sede.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativas e orçamentárias contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CFC.

15.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **BRUNO DE ARAUJO GOMES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/01/2026 às 00:03:03.*

Despacho: De acordo. A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantidades contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CFC.

### **PAULA MARIA ROCHA E SILVA**

Coordenadora de Logística



*Assinou eletronicamente em 16/01/2026 às 15:45:29.*

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

### **ADRIANA DA SILVA GUIMARAES**

Diretora de Gestão Operacional



*Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 09:14:40.*